

PLANO DE CONTINGÊNCIA

(Prevenção e controlo de infeção
por coronavírus - COVID-19)

1 - ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, este documento, designado por **plano de contingência**, define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola do Agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela Direção Geral de Saúde (DGS), que vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação, devendo ser consultadas na sua página eletrónica, no link <https://www.dgs.pt/>

1.1 . O QUE SÃO CORONAVÍRUS

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 . TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

PLANO DE CONTINGÊNCIA

(Prevenção e controlo de infeção
por coronavírus - COVID-19)

1.3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

2 - PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. COORDENAÇÃO E EQUIPA OPERATIVA

A coordenação global do Plano é assumida pela Diretora, em estreita ligação com a Equipa Operativa. A Equipa Operativa deverá fazer a articulação entre o Agrupamento e o Centro de Saúde de Armamar, bem como os pais/encarregados de educação e outras entidades - Município de Armamar, etc...

Coordenadora do Plano	Ana Cristina Guimarães Mexia Leitão (Diretora) Substituto: Joaquim Manuel Calheiros Duarte (Subdiretor)
Conselheira	Maria Paula Cardoso (Coordenadora para a Saúde)
Responsáveis nos setores do Agrupamento	
Escola Básica José Manuel Durão Barroso	José António Guedes (Adjunto e Coord. de Estabelecimento) Substituta:

PLANO DE CONTINGÊNCIA

*(Prevenção e controlo de infeção
por coronavírus - COVID-19)*

	Maria da Anunciação Pinheiro (Adjunta)
Jardim de Infância de Armamar	Rosália Lucena Botelho (Coordenadora de Estabelecimento) Substituta: Maria Edite Ribeiro (Coordenadora de Departamento)
Serviços Administrativos	Maria Delfina Alves (Chefe de Serviços Administrativos) Substituta: Maria dos Remédios Teixeira (Assistente Técnica)
Assistentes Operacionais	Maria Margarida Freitas (Assistente Operacional) Substituto: Afonso Pinto (Assistente Operacional)
Cantina da escola-sede	Helder Santos (responsável por equipa da cantina) Substituta: Isabel Silva

A Coordenadora responsável pela implementação do plano de Contingência deverá:

- promover a divulgação deste plano na comunidade educativa e às autoridades competentes;
- garantir a normalidade e, na medida do possível, a continuação das atividades letivas;
- acionar os procedimentos previstos neste plano;
- contactar com a linha de saúde 24 (808 24 24 24), no caso de suspeita de infeção de COVID-19;;
- contactar com pais/ encarregados de educação, no caso de suspeita de infeção de COVID-19;
- implementar as medidas que sejam propostas pelas autoridades competentes;
- contactar e aplicar as medidas aconselhadas pelos serviços da DGESTE;
- encerrar as Escolas do Agrupamento de acordo com as recomendações das entidades competentes.

2.2. CONTACTOS DE ENTIDADES

Linha de Saúde 24	808 24 24 24
Contactos da Escola	254 855 290 (geral - Básica e Secundária Gomes Teixeira) 254 851 521 (geral - Básica José Manuel Durão Barroso) 254 855 251 (geral - Jardim de Infância de Armamar)

PLANO DE CONTINGÊNCIA

*(Prevenção e controlo de infeção
por coronavírus - COVID-19)*

2.3. ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

A Equipa Operativa, sob coordenação da Diretora, no âmbito deste plano, é responsável pelo desenvolvimento das atividades essenciais e prioritárias a seguir descritas:

- Atividades letivas e acompanhamentos dos alunos nos estabelecimentos do Agrupamento;
- Limpeza do Agrupamento;
- Fornecimento de refeições;
- Serviços Administrativos.

2.4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Higienização atenta do espaço escolar, com especial atenção às superfícies (mesas, balcões, maçanetas de portas, corrimões...), com o devido registo;
- Arejamento dos espaços - todas as salas devem ter uma basculante aberta, quando existente;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Suspender as atividades do Plano Anual de Atividades que impliquem contactos sociais em grandes grupos ou com visitantes, não essenciais ao normal desenvolvimento das atividades escolares.
- Limitar a entrada de visitantes.

2.5. REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO

OU CONTACTO DIRETO COM REGRESSADOS DE ZONA DE RISCO

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações

PLANO DE CONTINGÊNCIA

(Prevenção e controlo de infeção por coronavírus - COVID-19)

ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, não docentes, alunos, familiares e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias.

Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.6. GABINETES DE ISOLAMENTO

A colocação de um elemento da comunidade educativa numa área de “isolamento” visa impedir que outras pessoas possam ser infetadas. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade. São gabinetes de isolamento:

Escola Básica e Secundária Gomes Teixeira - “Gabinete Médico”, rés-do-chão esquerdo

Escola Básica José Manuel Durão Barroso - “Gabinete Médico”, rés-do-chão esquerdo da Escola Básica e Secundária Gomes Teixeira

Jardim Infantil de Armamar - sala no 2º piso junto à casa de banho.

A área de “isolamento” deve ter

- ventilação natural
- possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados)
- deverá estar equipada com telefone;
- cadeira ou marquesa (para descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);

PLANO DE CONTINGÊNCIA

*(Prevenção e controlo de infeção
por coronavírus - COVID-19)*

- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro;
- deve existir nesta área ou próximo desta instalação sanitária com doseador de sabão e
toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com Sintomas/Caso Suspeito.

A pessoa suspeita de infeção deverá dirigir-se à área de isolamento pelo trajeto mais rápido, evitando espaços onde haja concentração de membros da comunidade escolar.

3. PROCEDIMENTOS EM CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO

3.1. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa (a) nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

^(a) Áreas com transmissão comunitária disponíveis em <https://www.dgs.pt/saude-a-a-z.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAABABLszU0AwArk10aBAAAAA%3d%3d#saude-de-a-a-z/coronavirus/2019-ncov/areas-afetadas>

PLANO DE CONTINGÊNCIA

(Prevenção e controlo de infeção
por coronavírus - COVID-19)

3.2. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

- Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola pelo meio mais rápido.
- **Caso se encontre na escola**, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência.
- Nas situações em que o caso suspeito é um aluno, o responsável docente ou trabalhador não docente, acompanha-o até à área de “isolamento”.
- Quem acompanhe o caso suspeito, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos.
- Já na área de “isolamento” o caso suspeito (ou o acompanhante se necessário) contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).
- Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;

- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

- Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

(Prevenção e controlo de infeção
por coronavírus - COVID-19)

A Diretora informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

➤ **Procedimentos perante um caso suspeito validado**

- A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

- A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for **não confirmado**: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- Se o caso for **confirmado**: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

➤ **Na situação de caso confirmado:**

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

*(Prevenção e controlo de infeção
por coronavírus - COVID-19)*

3.3. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.